



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

LEI MUNICIPAL N.º 0964/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação para atender despesas em curso, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente por excesso de arrecadação, o Orçamento/2016 do município de Apiacás, aprovado pela Lei nº 929/2015, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovado pela Lei Municipal nº 932/2015.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será no montante de R\$ 1.631.000,00 (hum milhão seiscentos e trinta e um reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.28.841.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (48) <i>Principal da Dívida Contratual Resgatada</i>	70.000,00
03.001.04.122.0014.2.022.3390.39.00.00.00 (35) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	100.000,00
TOTAL	170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.122.0028.2.035.3190.11.00.00.00 (299) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	100.000,00
TOTAL	100.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC. PRÓPRIOS

04.002.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (74) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	80.000,00
04.002.12.361.0006.2.010.3390.30.00.00.00 (64) <i>Material de consumo</i>	100.000,00
04.002.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (66) <i>Material de Consumo</i>	70.000,00
TOTAL	250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%

04.003.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (82) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	30.000,00
04.003.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (83) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	50.000,00
04.003.12.365.0011.2.017.3190.11.00.00.00 (92) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	20.000,00
04.003.12.365.0011.2.017.3390.39.00.00.00 (95) <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	90.000,00
TOTAL	190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE SEC. DE SAÚDE

06.001.10.301.0090.2.063.3190.04.00.00.00 (128) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	20.000,00
06.001.10.301.0090.2.063.3190.11.00.00.00 (129) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	40.000,00
06.001.10.301.0090.2.063.3390.14.00.00.00 (132) <i>Diárias Civil</i>	15.000,00
06.001.10.301.0090.2.063.3390.30.00.00.00 (133) <i>Material de Consumo</i>	20.000,00
06.001.10.301.0090.2.063.3390.36.00.00.00 (135) <i>Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física</i>	10.000,00
TOTAL	105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO DE SAÚDE

06.002.10.302.0093.2.065.3390.33.00.00.00 (214) <i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>	20.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3190.11.00.00.00 (162) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	15.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3390.14.00.00.00 (166) <i>Diárias Civil</i>	10.000,00
06.002.10.301.0092.2.066.3390.30.00.00.00 (168) <i>Material de Consumo</i>	30.000,00
06.002.10.301.0092.2.067.3190.11.00.00.00 (174) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	40.000,00
06.002.10.301.0092.2.067.3390.30.00.00.00 (178) <i>Material de Consumo</i>	40.000,00
06.002.10.302.0093.2.072.3390.30.00.00.00 (226) <i>Material de Consumo</i>	30.000,00
06.002.10.305.0095.2.079.3190.11.00.00.00 (267) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

06.002.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00 (184) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	50.000,00
06.002.10.302.0093.2.072.3190.04.00.00.00 (215) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	70.000,00
06.002.10.302.0093.2.074.3190.04.00.00.00 (235) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	21.000,00
06.002.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (231) <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	120.000,00
06.002.10.302.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (218) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	80.000,00
TOTAL	556.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

10.001.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (462) <i>Material de Consumo</i>	70.000,00
10.001.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (464) <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	40.000,00
TOTAL	110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.001.26.782.0058.2.095.3390.30.00.00.00 (482) <i>Material de Consumo</i>	150.000,00
TOTAL	150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.631.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários existentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 25 de agosto de 2.016

Adalto José Zago
Prefeito Municipal